

PORTARIA Nº 23/2025

Publicada em 30/04/2025 no Diário Eletrônico do TCE-PR nº 3433, p. 41.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, no exercício das atribuições institucionais estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, na Lei Complementar Estadual nº 85/1999 e no Regimento Interno do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º. Sobrestar, até 15 de maio de 2025, a Notícia de Fato nº 15/2025, que investiga a suposta incompatibilidade de horários do médico A.L.S.S. nos Municípios de Amaporã e Paranavaí, nos termos do art. 33-A da Instrução de Serviço nº 71/2021 do MPC/PR. O sobrestamento se justifica em virtude do pedido de prorrogação de prazo, formulado pelo Município de Amaporã, para apresentar resposta à Demanda nº 343280 do Canal de Comunicação do TCE/PR (CACO).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de abril de 2025.

- assinatura digital -

GABRIEL GUY LÉGER
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas